



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO n° <u>10/2019</u> Ref.: Processo 1087929/2018
Interessado:	: LACERDA & GOLDFARB LTDA		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão n° 03/2019, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Eng. Agrônomo **Roberto Wagner Cavalcante Raposo**, Eng. Eletricista **Franklin Martins P. Pamplona**, apreciando o Processo de n° **1087929/2018**, que trata sobre solicitação de solicitação de Cadastramento de Instituição, protocolado pela LACERDA & GOLDFARB LTDA, CNPJ 03.945.249/0001-68, estabelecida na BR 230, S/N (Sítio Serrote) – Cristo Rei, Cajazeiras/PB, que tem como objetivo comercial o Ensino Superior e é mantenedora da Instituição de Ensino Superior (IES) FACULDADE SANTA MARIA – FSM.

Considerando que o pedido de cadastramento da IES FACULDADE SANTA MARIA – FSM, situada no endereço acima citado, foi requerido com base no disposto no artigo 3°, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que a IES FACULDADE SANTA MARIA – FSM com natureza de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, sociedade civil de responsabilidade limitada, foi credenciada pela Portaria n° 1.704, de 10/02/2002 e recredenciada pela Portaria n° 895, de 06/07/2012 e possui número no e-MEC 21582;

Considerando que foi juntado aos autos o formulário A (Instituição) previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com toda a documentação exigida;

Considerando o inteiro teor do parecer da Assessoria Técnica deste Conselho, que exaure toda a análise necessária à solicitação do pleito.

DELIBEROU:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento IES FACULDADE SANTA MARIA – FSM, neste Conselho Regional, estabelecida na BR 230, S/N (Sítio Serrote) – Cristo Rei, Cajazeiras/PB, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea.

2) Encaminhar o presente processo para a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA) e Plenário, para análise final do assunto, conforme estabelecido na Resolução vigente.

João Pessoa, 06 de maio de 2019.

Eng. Mecânico **Paulo Henrique M. de Montenegro**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)